

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 351/2024

Fls. _____ / Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: DROGAFONTE LTDA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, doravante designada simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101, Norte, S/N, KM 56,6, Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP: 53409-260, Tel.: 81 2102-1819 E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representada por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileiro(a), (estado civil), doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos dos Decretos Municipais nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024 e nº 4221 de 04 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (3º LOTE/2024), PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, FARMÁCIA ESPECIALIZADA E FARMÁCIA DE APOIO, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** do edital:

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento dos medicamentos referidos na cláusula 1ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:

Seq.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
4	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML COM 120 ML - XAROPE PEDIÁTRICO	LAPON (PE)	1000	Fr	R\$3,46	R\$3.460,00
5	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - XAROPE ADULTO. FRASCO DE 120 ML	LAPON (PE)	600	Fr	R\$3,78	R\$2.268,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	1000	AM	R\$3,79	R\$3.790,00
11	ADENOSINA INJETÁVEL	HIPOLABOR-MG (MG)	1000	AM	R\$10,08	R\$10.080,00
12	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	2500	AM	R\$0,84	R\$2.100,00
19	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	1000	AM	R\$2,80	R\$2.800,00





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 351/2024

Fls. ____ / Rub. ____

43	CETOCONAZOL 20 MG/GR. CREME, TUBO DE 30 GRAMAS	GEOLAB-GO (GO)	1500	BIS	R\$2,66	R\$3.990,00
94	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G. BISNAGA CONTENDO 50 GR COM APLICADORES.	HIPOLABOR-MG (MG)	300	Tub	R\$9,45	R\$2.835,00
100	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	20000	COM	R\$0,12	R\$2.400,00
103	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	BELFAR (MG)	5000	Cp	R\$0,40	R\$2.000,00
114	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLAS DE 10 ML	HALEX ISTAR (GO)	600	AM	R\$1,99	R\$1.194,00
138	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5ML- ANESTÉSICO LOCAL. AMPOLA 5 ML.	HIPOLABOR-MG (MG)	3000	AM	R\$1,02	R\$3.060,00
146	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	15000	COM	R\$0,17	R\$2.550,00
183	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	30000	COM	R\$0,14	R\$4.200,00
215	TENOXICAN 20 MG PÔ INJETÁVEL. ACOMPANHA AMPOLA DILUENTE DE 2 ML	CRISTALIA-SP (SP)	5000	AM	R\$5,65	R\$28.250,00
216	TIAMINA 300 MG (VITAMINA B1). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	10000	COM	R\$0,21	R\$2.100,00
Total:					R\$ 77.077,00	

CLÁUSULA 3ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA 4ª – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua celebração, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao período.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos (objeto deste Pregão Eletrônico) deverão ser entregues, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

5.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

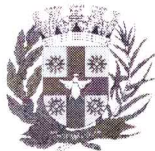
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento dos bens dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA,





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 351/2024

Fls. ____ / Rub. ____

depois de processadas pela contabilidade.

6.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

6.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

6.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

6.5. A Prefeitura Municipal de Iracemápolis obriga-se a:

6.5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.5.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.5.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, incisos III e IV e Art. 138 do Decreto Municipal n.º 4215 de 01 de fevereiro de 2024.

7.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047

Telefones: (19) 3456-9226 e (19) 3456-9248

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras@saude.iracemapolis.sp.gov.br

DROGAFONTE
LTDA:0877820100
0126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE LTDA:0877820100126
Data: 2025.02.28 16:07:52 -03'00'





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 351/2024

Fls. ____ / Rub. ____

9.1. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2024.

Ficha	Dotação Orçamentária
1162	10.06.10.303.1006.2.101.3.3.90.32.01.0000000
1163	10.06.10.303.1006.2.101.3.3.90.32.05.0000000
1168	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.0000000
1169	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.02.0000000
1170	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.05.0000000
1171	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.32.01.0000000
1172	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.32.05.0000000

CLÁUSULA 10ª – DO SUPORTE LEGAL

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Lei Orgânica Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

10.1.4. Decreto Municipal Nº 4215/2024;

10.1.5. Decreto Municipal Nº 4221/2024;

10.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11ª – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora **Milene de Godoy Serrati**, Farmacêutica, CRF/SP 24.552, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

11.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

12.2. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.3. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 351/2024

Fls. _____ / Rub. _____

designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

12.4. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.6. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

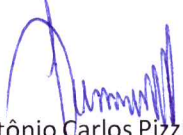
12.7. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Limeira/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis/SP, 06 de fevereiro de 2025.

 Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DROGAFONTE LTDA:087782010 00126 MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ DROGAFONTE LTDA DETENTORA Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2025.02.28 16:50:32 -03'00'
---	---

Testemunhas:

 Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	 Katia Alves de Oliveira Fontanin Oficial II
---	---





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 351/2024

Fls. _____ / Rub. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA: SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 42/2024; PROCESSO: 351/2024;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (3º LOTE/2024), PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, FARMÁCIA ESPECIALIZADA E FARMÁCIA DE APOIO, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

2. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, 06 de fevereiro de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas – Saúde

Processo nº 351/2024

Fls. _____ / Rub. _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Milene de Godoy Serrati; Cargo: Farmacêutica; Telefone: (19) 3456-7072

E-mail Institucional: ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ; Telefone: 81 2102-1819

E-mail Institucional: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Assinatura: _____

DROGAFONTE

LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2025.02.28 16:50:47 -03'00'

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: Daniel Giovanni da Silva; Cargo: Secretário Municipal de Saúde;

Telefone: (19) 3456-3867

E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

